



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação continuada de 05 (cinco) caminhões tipo truck traçado, com fornecimento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana do Município de Itajaí/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução compreenderá o transporte de materiais, equipamentos, resíduos, insumos agrícolas, calcário, corretivos de solo e materiais correlatos, conforme programação e ordens de serviço emitidas pela Administração.

1.1. Tipo de objeto

(x) Serviço Comum

1.2. Especificações e quantidades

TRANSPORTES GERAIS

Para definição do valor estimado foram considerados os custos relacionados à disponibilização dos caminhões truck traçados (6x4), viagens entre municípios, incluindo fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, equipamentos obrigatórios e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário por mês	Valor mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
01	Disponibilização mensal de conjunto operacional composto por 01 caminhão tipo truck traçado, com caçamba metálica basculante, capacidade mínima de 14m ³ , e 01 motorista habilitado, para execução de transportes gerais, transporte de insumos agrícolas, calcário, corretivos de solo e materiais afins, observadas as condições deste Termo de Referência.	5	R\$ 31.831,33	R\$ 159.156,65	R\$ 1.909.879,80



A estimativa considera a seguinte composição básica:

Composição do item	QTD	Valor mensal unitário	Valor mensal total	Valor para 12 meses
Motorista mensalista, 44 horas semanais	5	R\$ 7.204,16	R\$ 36.020,80	R\$ 432.249,60
Caminhão truck traçado, com caçamba metálica, tampa basculante pantográfica (tampa tipo tesoura), capacidade de 14m ³ , máximo de 5 anos de uso, com manutenção, combustível, seguro e demais custos operacionais	5	R\$ 24.627,17	R\$ 123.135,85	R\$ 1.477.630,20
Total	—	—	R\$ 159.156,65	R\$ 1.909.879,80

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

(X) Execução contínua, com justificativa de vantajosidade da vigência anual e possibilidade de prorrogação.

1.4.1 O serviço possui natureza continuada, pois atende necessidade permanente da Administração Pública, relacionada ao apoio logístico e operacional das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana.

A interrupção dos serviços comprometeria a regularidade das atividades da Pasta, especialmente o atendimento das demandas de transporte geral, apoio às frentes de serviço, apoio ao Parque do Agricultor, transporte de insumos agrícolas e transporte de calcário e materiais afins.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão editalícia e demonstração da vantajosidade para a Administração.

1.5 Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

1.5.1 Tratamento exclusivo ME/EPP:

(X) Não

1.5.2 Subcontratação de ME/EPP:



(X) Não

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de disponibilização continuada de caminhões pesados, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro, licenciamento, substituição de veículos e estrutura operacional permanente, não se recomenda a adoção de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Também não se recomenda a subcontratação obrigatória, pois o objeto exige responsabilidade operacional direta da contratada, especialmente quanto à disponibilidade dos caminhões, dos motoristas, à manutenção, à segurança e à continuidade da execução contratual.

Permanecem assegurados, contudo, os direitos de participação, preferência e desempate eventualmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana desempenha atividades essenciais de apoio ao desenvolvimento rural, à agricultura familiar, à manutenção de áreas públicas vinculadas à Pasta, ao suporte logístico do Parque do Agricultor e ao atendimento de demandas administrativas e operacionais em diferentes regiões do Município.

Para a execução dessas atividades, há necessidade recorrente de caminhões de carga pesada, especialmente caminhões truck traçado com caçamba metálica basculante, aptos ao transporte de materiais, resíduos, equipamentos, insumos, cargas operacionais, calcário, corretivos de solo e materiais afins.

A frota própria disponível não se mostra suficiente para atender, de forma simultânea e contínua, todas as demandas da Secretaria. A indisponibilidade de caminhões, seja por insuficiência quantitativa, desgaste natural dos veículos, manutenção preventiva ou corretiva, ou sobreposição de frentes de serviço, pode gerar atrasos, descontinuidade no atendimento das demandas e prejuízo à eficiência administrativa, visto que as viagens entre municípios para a coleta de calcário e outros insumos agrícolas são longas e tem longo tempo de operação.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a disponibilidade contínua dos veículos, com motoristas devidamente habilitados e todos os custos operacionais sob responsabilidade da contratada. Essa modelagem evita que o transporte específico de calcário comprometa o atendimento das demandas gerais da Secretaria, permitindo melhor organização logística, maior controle de execução e melhor fiscalização contratual.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Critério de aceitabilidade de preços

A aceitabilidade dos preços será verificada em relação ao valor global estimado da contratação e à exequibilidade da proposta, inclusive quanto aos custos de mão de obra, veículos, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução.

4.1.1. A proposta deverá apresentar:

- a) o valor mensal global para disponibilização dos cinco conjuntos operacionais;
- b) o valor global para o período de 12 meses;
- c) a planilha de composição de custos, quando exigida pelo edital, sem que seus componentes constituam itens autônomos de disputa ou adjudicação.

4.2. Serão exigidas amostras?

(x) Não

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

5.1 Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data;

5.2 Qualificação econômico-financeira

- Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme inciso II, do artigo 69, da Lei 14.133/2021;
- Apresentação do Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de início da execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso definido pela Administração no edital ou no contrato.

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar os veículos, motoristas e documentos exigidos para conferência pela fiscalização contratual.

6.2. Disponibilidade operacional e gestão da mão de obra

A contratada deverá assegurar a disponibilidade operacional de cada conjunto contratado (caminhão e motorista) em regime compatível com até 44 horas semanais, distribuídas conforme as necessidades de execução informadas nas ordens de serviço e no planejamento mensal da Secretaria.

Compete exclusivamente à contratada definir escalas, jornadas, intervalos, substituições, férias, folgas e demais aspectos relacionados à gestão de seus empregados, observada a legislação trabalhista, previdenciária e a norma coletiva aplicável.

A Administração poderá definir, por ordem de serviço, a demanda a ser atendida, o local de execução, a janela operacional pretendida, a rota, a prioridade, o tipo de carga e os resultados esperados, sem exercer comando direto ou pessoal sobre os motoristas.

A contratada deverá manter preposto formalmente indicado, responsável pela interlocução com a fiscalização contratual e pela organização de seus empregados.

6.3. Local de execução

Os serviços serão executados no Município de Itajaí/SC e cidades próximas até um raio de 100 km de distância, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana, podendo abranger áreas urbanas, rurais, estradas, propriedades atendidas por programas públicos, Parque do Agricultor, unidades administrativas e demais locais indicados pela Administração.

6.4. Especificações mínimas dos caminhões

Cada caminhão deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) ser caminhão tipo truck traçado, com configuração apta ao transporte de cargas em vias urbanas, rurais e rodoviárias;
- b) possuir caçamba metálica basculante pantográfica (tampa tesoura);
- c) possuir capacidade de 14m³;
- d) possuir idade máxima de 05 anos, contados do ano de fabricação/modelo, salvo critério diverso definido pela Administração;
- e) estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;



- f) possuir licenciamento, seguro e documentação regular;
- g) possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
- h) possuir pneus, sistema de freios, iluminação, sinalização e demais componentes em condições adequadas;
- i) estar apto ao transporte dos materiais definidos;
- j) conter identificação/plotagem conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana.

6.5. Especificações mínimas dos motoristas

Os motoristas deverão:

- a) possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido;
- b) possuir experiência e capacitação compatíveis com a operação de caminhões pesados;
- c) observar as normas de trânsito, segurança, saúde ocupacional e conduta profissional;
- d) utilizar equipamentos de proteção individual quando necessário;
- e) atender às orientações da fiscalização contratual quanto às rotas, horários e ordens de serviço;
- f) manter postura adequada no atendimento a servidores, produtores rurais, munícipes e demais envolvidos;
- g) comunicar imediatamente ocorrências, acidentes, pane, atrasos ou situações que comprometam a execução do serviço.

6.6. Substituição de veículos e motoristas

A contratada deverá providenciar substituição de veículo ou motorista sempre que houver falha, pane, acidente, ausência, documentação irregular, inadequação técnica ou qualquer fato que comprometa a continuidade dos serviços.

- a) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal técnico e ao preposto da contratada;
- b) a contratada deverá apresentar solução provisória ou plano de contingência em até 02 horas após a comunicação;
- c) a substituição do motorista deverá ocorrer em até 08 horas úteis, salvo situação emergencial que justifique prazo menor formalmente definido pela Administração;
- d) a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas, contado da comunicação formal;
- e) a indisponibilidade, ainda que dentro do prazo de substituição, será objeto de registro e glosa proporcional, nos termos do Item 9.3, ressalvadas hipóteses de paralisação determinada pela Administração ou caso fortuito/força maior devidamente reconhecidos.

6.7. Escopo operacional dos serviços



Os conjuntos operacionais poderão ser empregados, conforme programação da Secretaria, em atividades de:

- a) transporte de materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e cargas operacionais;
- b) apoio às frentes de manutenção, conservação e infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria;
- c) transporte de resíduos e materiais decorrentes das atividades ordinárias da Pasta;
- d) apoio logístico ao Parque do Agricultor e demais estruturas vinculadas à Secretaria;
- e) transporte de calcário, corretivos de solo, insumos agrícolas e materiais afins;
- f) atendimento de produtores rurais, localidades rurais e programas públicos, observadas as rotas e limites definidos no Anexo I;
- g) demais demandas compatíveis com o objeto, desde que formalmente autorizadas pela fiscalização contratual e dentro da área de execução definida.

6.8. Garantia de execução contratual

(X) Não será exigida garantia contratual.

Não se recomenda exigir garantia de execução contratual neste caso, considerando a natureza do objeto, a medição mensal dos serviços, a possibilidade de glosa por inexecução e a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Caso a Administração entenda pela exigência, o percentual deverá ser justificado e observar os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Bens perecíveis

(X) Não se aplica.

6.10. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A manutenção deverá ser planejada de modo a não comprometer a disponibilidade das unidades contratadas. Em caso de indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição nos prazos definidos neste Termo de Referência.



O período de indisponibilidade será registrado pela fiscalização e implicará abatimento proporcional do valor mensal, conforme metodologia prevista no Item 9.3, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

- a) executar os serviços em conformidade com o edital, contrato, Termo de Referência, proposta e ordens de serviço;
- b) disponibilizar os conjuntos operacionais nas quantidades, condições e prazos contratados;
- c) manter os veículos em perfeitas condições de circulação, segurança, conservação e regularidade documental;
- d) gerir integralmente seus empregados, incluindo escalas, substituições, remuneração, encargos, férias, ausências, treinamento e demais obrigações trabalhistas;
- e) manter preposto formalmente indicado para interlocução com a Administração;
- f) responsabilizar-se por combustível, manutenção, seguro, licenciamento, tributos, peças, pneus, equipamentos obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) substituir veículos e motoristas nas condições e prazos previstos;
- h) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- j) apresentar, quando exigido pela fiscalização, os documentos de regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de cumprimento das obrigações relativas aos empregados alocados no contrato;
- k) não ceder, transferir ou subcontratar integralmente o objeto sem autorização formal da Administração.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(x) Contrato administrativo – período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Gestor do contrato:

Nome: Flavia Cristina Faita Sehn

Cargo/Função: Secretária Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Fiscal técnico do contrato:

Nome: Helio Cristofolini de Oliveira

Cargo/Função: Diretor

Fiscal administrativo do contrato:

Nome: Jucemar Limas Teixeira

Cargo/Função: Diretor

8.3. Gestão de Riscos:

A execução contratual estará sujeita à gestão de riscos, em conformidade com o Mapa de Riscos anexo ao processo.

O gerenciamento dos riscos tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, especialmente:

- a) indisponibilidade de caminhões;
- b) ausência ou substituição inadequada de motoristas;
- c) falhas mecânicas;
- d) atrasos no atendimento das ordens de serviço;
- e) descumprimento de rotas;
- f) transporte inadequado de calcário ou materiais afins;
- g) acidentes de trânsito;
- h) descumprimento de normas ambientais e de segurança;
- i) custos operacionais subestimados;
- j) paralisação dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

9.2. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida no valor validado pela fiscalização, observadas as glosas eventualmente aplicáveis.

Para liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:



- a) nota fiscal correspondente ao valor aprovado na medição;
- b) relatório mensal de execução;
- c) comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) certidões fiscais e previdenciárias exigíveis;
- g) quando aplicável ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, comprovantes de pagamento dos salários, recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas relativas aos empregados diretamente vinculados à execução do contrato;
- h) demais documentos solicitados pelo fiscal administrativo, necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais poderá ensejar retenção, glosa, aplicação de sanções e adoção das medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável..

9.3. Glosas por indisponibilidade ou execução incompleta

A remuneração mensal será proporcional à disponibilidade efetiva dos cinco conjuntos operacionais.

Para fins de glosa, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Glosa} = \text{Valor mensal global do contrato} \times (\text{horas de indisponibilidade do conjunto} / \text{total de horas programadas para os cinco conjuntos no período de medição}).$$

Para fins de cálculo:

- a) as horas programadas serão apuradas a partir do planejamento mensal e das ordens de serviço emitidas pela Administração;
- b) serão consideradas horas de indisponibilidade aquelas em que o conjunto operacional não estiver apto à execução por ausência de veículo, motorista, documentação, condições de segurança, pane, atraso de substituição ou qualquer falha imputável à contratada;
- c) a glosa será calculada individualmente por conjunto operacional, com base no registro de indisponibilidade realizado pela fiscalização;



d) não haverá glosa quando a paralisação decorrer de ordem expressa da Administração, impedimento causado pela contratante ou caso fortuito/força maior formalmente reconhecido;

e) a aplicação da glosa não afasta a incidência de penalidades administrativas, quando configurado descumprimento contratual.

10. RECEBIMENTO

10.1. Ao término de cada período mensal de execução, o fiscal técnico e o fiscal administrativo elaborarão relatórios de medição, contendo o registro das ordens de serviço executadas, disponibilidade dos conjuntos operacionais, ocorrências, substituições, horas de indisponibilidade, glosas e conclusão quanto ao cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

10.2. Com base nos relatórios de fiscalização, será apurado o valor efetivamente devido no período. A contratada somente deverá emitir a nota fiscal após comunicação formal do valor aprovado pela Administração.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante relatório técnico e administrativo que demonstre o cumprimento das exigências de execução, disponibilidade, regularidade documental, trabalhista, previdenciária e fiscal.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos serviços, da aplicação das glosas eventualmente cabíveis e da comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigidas para o período.

10.5. Caso sejam identificadas falhas, a contratada será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de glosas e penalidades.

10.6. O recebimento definitivo e a apresentação da documentação exigida constituem condições para liquidação e pagamento da despesa.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: Despesa 543.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao edital, ao contrato, à proposta apresentada, ao presente Termo de Referência, às ordens de serviço emitidas pela Administração e à legislação aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato e das normas municipais pertinentes.

A presente contratação deverá ser instruída com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, planilhas de composição de custos, mapa de riscos, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos na fase preparatória.

Diogo da Silva
Responsável pela elaboração do TR

Flavia Cristina Fanta Sehn
Secretário Municipal de Obras